



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 555/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 573/2017

DOCREC

852/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios do Vereador José Police Neto, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação da Secretaria Municipal da Saúde a respeito do Projeto de Lei nº 258/17, de autoria do Vereador George Hato, que dispõe sobre a instalação de botões de emergência nos estabelecimentos de saúde do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

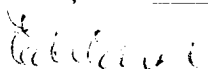
VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/jgc
Resp 258-17

Do Processo nº 2017.0.139.657-9

CÓPIA


Celiane Cardoso Rozendo de Souza
ATA - RF - 639.917.7.00

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio – Ambiente – Ver. José Police Neto

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 258/17, de iniciativa do Legislativo, que determina a instalação de botões de emergência nos estabelecimentos de saúde do Município. Pedido de Subsídios.

À

ASSESSORIA PARLAMENTAR

BEATRIZ HELENA FALCÃO BOTELHO

Em atenção ao requisitado, informamos que a segurança dos nossos profissionais e Unidades Básicas de Saúde é realizada por meio de monitoramento eletrônico e vigilantes, que têm papel de fornecer segurança aos funcionários e usuários.

A violência tem sido trabalhada dentro dos nossos equipamentos, buscando reduzir a situação de vulnerabilidade da população, entendendo que as ações deverão ser intersecretarias, não somente com a Guarda Civil Metropolitana mas, com as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação e Trabalho.

A segurança humana, à medida que é uma disciplina amplamente praticada dentro da saúde pública, tem como objetivo melhorar a saúde fortalecendo a capacidade dos indivíduos, famílias e comunidades, e, ao mesmo tempo, abordando a situação social como um todo. Portanto, o estado de saúde de uma determinada população depende de uma ampla combinação de condições sociais, tornando-se um reflexo dessas condições, e é considerado um indicador sensível do desempenho de uma sociedade. Consequentemente, se a saúde pode ser um parâmetro de desempenho, também pode servir como um ponto de entrada para abordar e promover a segurança humana. A relação da saúde pública com a segurança humana, por tanto, é complementar e se reforçam mutuamente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SMS-G.**

Folha de Informação nº 4/2

Processo nº 2017-0.139.657-9 em 01/11/2017 (a)

*Interessado: SGM.ATL
Assunto: P.L. 258/2017*

CÓPIA

*Jaciara Araújo de Almeida
HE-05/00018
Dir. Técnica Suporte e Serviços
SMS-I*

SMS/G – Assessoria Parlamentar
Senhora Assessora
Beatriz Helena Falcão Botelho

Em atendimento as fls.13, informamos que hoje os gastos com os serviços de segurança nas unidades de Saúde do Município de São Paulo, perfaz um total de R\$84.352.656,61(oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), que formalmente não existe nenhum programa em parceria com a Guarda Civil Metropolitana e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, porém estes efetivos atuam nas unidades de saúde, prestando atendimento em suas rondas.

Informamos ainda, que através do Decreto nº 57.708, estamos padronizando os Termos de Referência dos Serviços de Vigilância Patrimonial e de Vigilância Eletrônica, de acordo com os padrões e regras de Integração do Programa City Câmera, fixados mediante portaria, pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

São Paulo, 01 de novembro de 2017.


Edson Hernandez Soares
Supervisor Administrativo
SMS-G

em 10/11/17

Folha de Informação Nº 01

CÓPIA

Carla Helena Rezende de Souza
CRA - RFP - 639.917.7.00

Do Processo nº 2017.0.139.657-9

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio – Ambiente – Ver. José Police Neto

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 258/17, de iniciativa do Legislativo, que determina a instalação de botões de emergência nos estabelecimentos de saúde do Município. Pedido de Subsídios.

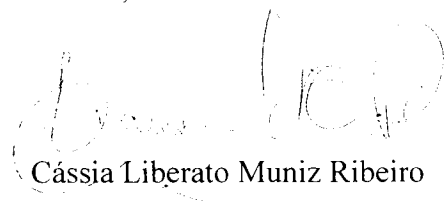
À

ASSESSORIA PARLAMENTAR

BEATRIZ HELENA FALCÃO BOTELHO

Apresentamos Veto total à propositura do nobre vereador.

São Paulo, 10 de novembro de 2017.


Cássia Liberato Muniz Ribeiro

Assistente Técnica da Coordenação da Atenção Básica

SMS.G

CÓPIA

Folha de informação nº 21

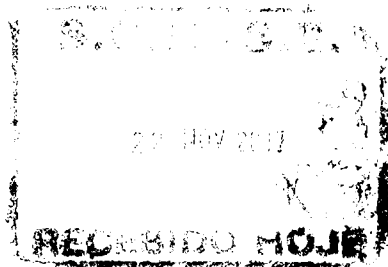
Do Processo nº 2017.0.139.657-9 em 13.11.2017

a) 
William Hélio de Souza
RF:729753

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 258/17, de iniciativa do Legislativo, que determina a instalação de botões de emergência nos estabelecimentos de saúde do Município. Pedido de subsídios.

À
SGM/ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial



Em atendimento a solicitação de V. Sra., a matéria em pauta foi encaminhada para manifestação e pronunciamento das Áreas Técnicas competentes desta Pasta.

A presente proposta tem por objetivo “ **A instalação de botões de emergência nos estabelecimentos de saúde do Município**”.

A **Coordenação da Atenção Básica**, juntadas às fls.10/11 e 20, em breve síntese relativo à proposta recomendou o não prosseguimento da proposta em pauta.

Por oportuno, é bom lembrar que a Secretaria Municipal da Saúde está padronizando os termos de referência dos serviços de Vigilância Patrimonial e de Vigilância eletrônica, de acordo com os padrões e regras de integração do Programa City Câmara, fixados mediante portaria, pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Em análise a proposição legislativa pelos membros da operosa Comissão de Constituição, Justiça, e Legislação Participativa da E. Câmara

CÓPIA

Municipal de São Paulo solicitaram informações sobre às questões constantes da fl.4, prestadas pelas áreas técnicas competes da Pasta, juntadas às fls. 10/11 e 18.

Assim sendo, a iniciativa teve parecer desfavorável pelas Áreas Técnicas competentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Razão pela qual, nesta oportunidade, por conta das informações encartadas nestes autos a análise e justificativa técnica recomenda o não prosseguimento do Projeto de Lei nº 258/17.

São Paulo, 13 de novembro de 2017.

Daniel Simões de Carvalho Costa
Chefe de Gabinete
SMS – G

BHFB/whs